



LEI Nº 1.779/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO DESPORTIVO, EDUCACIONAL E SOCIAL DO ARAGUAIA – IDESA, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à concessão de subvenção social ao Instituto Desportivo, Educacional e Social do Araguaia – IDESA, inscrita no CNPJ nº 53.767.113/0001-83, para custear despesas relacionadas à realização do **EXAME DE TROCA DE FAIXA – ACADEMIA PUNHOKAN**, a ocorrer no Município de Canabrava do Norte, no dia **20 de junho de 2026**.

Art. 2º. A despesa autorizada nesta Lei será classificada na seguinte programação orçamentária:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação, Esporte/Lazer Turismo e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e lazer
Sub-função	812	Desporto comunitário
Programa	0010	Promovendo cultura e turismo
Projeto/Atividade	2088	Apoio a Eventos Culturais
Elemento de Despesa	3.3.50.43	Subvenções Culturais
Fonte de Recursos	1.500.000000	Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	5.000,00	Cinco Mil Reais

Art. 3º. A cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei dar-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	86	Equipamento e Material Permanente
Órgão	04	Secretaria M. de Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2030	Manutenção da Coordenadoria de Esporte e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



Elemento de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.000000	Recursos não Vinculados a Impostos
Valor Anulado	5.000,00	Cinco Mil Reais

Art. 4º Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas diretamente relacionadas à consecução do evento, vedada a utilização para finalidade diversa.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá apresentar prestação de contas circunstanciada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do efetivo repasse.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código a5c27741-a432-470f-95af-21d77819c869, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.

		16.183,00
Diretor(a) do Departamento de Administração	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) Esportivo(a)	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Apoio ao Desporto	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Desporto	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	1	R\$ 4.746,83
Treinador(a) Desportivo(a) Multidisciplinar	12	R\$ 5.491,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Secretário(a) Municipal de Cultura	1	R\$ 16.183,00
Diretor(a) do Departamento de Oficinas Culturais	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Projetos e Eventos	1	R\$ 7.206,06
Maestro	1	R\$ 6.473,17
Chefe da Divisão de Infraestrutura Cultural	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa	1	R\$ 4.746,83
Instrutor(a) de Oficina de Artes	11	R\$ 3.237,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1	R\$ 16.183,00

Coordenador(a) do Sistema de Inspeção Municipal (SIM)	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Agricultura Familiar	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) de Serviços Cemiteriais	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Paisagismo	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Apoio de Divisão de Engenharia Civil	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1	R\$ 4.746,83
Analista de Meio Ambiente	3	R\$ 4.746,83
Fiscal de Meio Ambiente	2	R\$ 4.746,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário(a) Municipal de Educação	1	R\$ 16.183,00
Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Transporte Escolar	1	R\$ 9.700,83
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$ 10.816,36
Diretor(a) do Departamento Administrativo	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Educação Indígena	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Recursos Humanos	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Escrituração e Processo Escolar	1	R\$ 4.746,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo	1	R\$ 16.183,00
Diretor(a) de Promoção, Desenvolvimento e Infraestrutura Turística	1	R\$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	1	R\$ 4.746,83
Chefe do Centro de Atendimento ao Turista (CAT)	1	R\$ 4.746,83

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 667, DE 12 JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 667, DE 12 JUNHO DE 2026

Institui Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para o cargo de Agente de Desenvolvimento Inclusivo da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc nº 12.255/2026, o interesse público e a necessidade administrativa, considerando:

- a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, especialmente àqueles que necessitam de acompanhamento e apoio especializado no ambiente escolar;

- a insuficiência de profissionais para atender a demanda existente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

- a necessidade de assegurar o atendimento educacional inclusivo, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, a partir desta data, Comissão Organizadora responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para o cargo de Agente de Desenvolvimento Inclusivo, visando suprir a necessidade imediata da Rede Municipal de Ensino até a realização de concurso público para provimento efetivo do cargo, com a seguinte composição:

I - Presidente: **Nelson Mombach** - Professor - matrícula funcional nº 1287 - CPF nº ***.428.609-**;

II - Secretária: **Hellen Cris de Pinho Nascimento** - Agente Administrativo - matrícula funcional nº 2634 - CPF nº ***.662.301-**;

III - Membro: **Edilaine Mendonça de Paula Machado** - Professora - matrícula funcional nº 3052, CPF nº ***.350.816-**;

IV - Membro: **Romário Lourenço Reis** - Chefe de Recursos Humanos - matrícula funcional nº 6023.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora acompanhar e executar todos os atos necessários à realização do certame, incluindo a elaboração e fiscalização do edital, análise documental, avaliação dos candidatos conforme critérios estabelecidos, julgamento de recursos, publicação de resultados e demais procedimentos necessários à regular condução do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 12 de junho de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL**

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.779/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

LEI Nº 1.779/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO DESPORTIVO, EDUCACIONAL E SOCIAL DO ARAGUAIA - IDESA, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código a5c27741-a432-470f-95af-21d7819c869, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

E SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à concessão de subvenção social ao Instituto Desportivo, Educacional e Social do Araguaia - IDESA, inscrita no CNPJ nº 53.767.113/0001-83, para custear despesas relacionadas à realização do **EXAME DE TROCA DE FAIXA - ACADEMIA PUNHOKAN**, a ocorrer no Município de Canabrava do Norte, no dia **20 de junho de 2026**.

Art. 2º A despesa autorizada nesta Lei será classificada na seguinte programação orçamentária:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação, Esporte/Lazer Turismo e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e lazer
Sub-função	812	Desporto comunitário
Programa	0010	Promovendo cultura e turismo
Projeto/Atividade	2088	Apoio a Eventos Culturais
Elemento de Despesa	3.3.50.43	Subvenções Culturais
Fonte de Recursos	1.500.000000	Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	5.000,00	Cinco Mil Reais

Art. 3º A cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei dar-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	86	Equipamento e Material Permanente
Órgão	04	Secretaria M. de Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2030	Manutenção da Coordenadoria de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.000000	Recursos não Vinculados a Impostos
Valor Anulado	5.000,00	Cinco Mil Reais

Art. 4º Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas diretamente relacionadas à consecução do evento, vedada a utilização para finalidade diversa.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá apresentar prestação de contas circunstanciada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do efetivo repasse.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei

nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.780/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

LEI N. 1.780/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 71.701,00 (SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E UM REIAS)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura			
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Sub-função	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer			
Atividade	NOVO	Copa Regional de Futebol Society			
Cód. Reduzido	NOVO				
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	1	759	0000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 8.894,98
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1	759	0000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 55.229,88
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	1	759	0000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 7.576,14
Total					R\$ 71.701,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer		
Função	27	Desporto e Lazer		
Sub-função	812	Desporto Comunitário		
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		
Atividade	2023	Manutenção da Coordenadoria de Esporte e Lazer		
Cód. Reduzido	84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 71.701,00	
Total			R\$ 71.701,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atu-



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código a5c27741-a432-470f-95af-21d7819c869, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

